A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 17 de abril de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 101/2018, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 101/2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 679.249,77 (seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), para aquisição de material hospitalar e medicamentos para atender às demandas da atenção básica, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.301 | Atenção Básica |  |  |
| 10.301.0079 | Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde. |  |  |
| 10.301.0079.2 | Atividade |  |  |
| 10.301.0079.2.174 | Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS  | R$ | 679.249,77 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |  | 400.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material de Distribuição Gratuita |  | 279.249,77 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados |

 Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através de excesso de arrecadação de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria nº 748, de 27 de março de 2018, a título de apoio financeiro extraordinário, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

 Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cabo Magal Verri Thainara Faria**